

Convênio n.º 761/2012, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, **Campus CLM**, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.885.100/0001-54, sediada na Avenida Getúlio Vargas, número 850, CEP 86.400-000, Jacarezinho - PR, representada pelo seu Reitor, **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, brasileiro, RG nº 1.061.879 - SSP PR, CPF 281.853.669-34, residente e domiciliado à Rua Yuzo Ochiai nº 255 em Bandeirantes - PR, doravante Denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UENP, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 33.447 - **Solicitação de cotas de bolsas de Iniciação Científica para a UENP** - conforme **Anexo Relação de Projetos no Convênio**, contemplado no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC-FA - Chamada Projetos 05/2012**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é proporcionar o acesso e a integração do graduando à cultura científica e incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

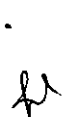
São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 237-9 Agência 0391, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;



g)Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1.Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2.Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h)Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i)Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j)Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

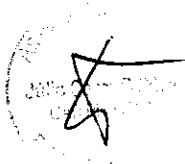
l)Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m)As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n)Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o)As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p)Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da



Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

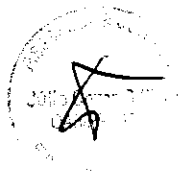
A vigência deste Convênio é de **13 (treze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em três parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.



24

R

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Cronograma de Desembolso:

- 1ª parcela em até 30 dias da assinatura do Convênio;
- 2ª Parcela em até 4 meses da liberação da 1ª parcela;
- 3ª Parcela em até 4 meses da liberação da 2ª parcela;

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

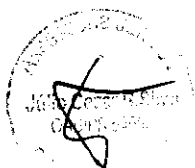
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 045/2012 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

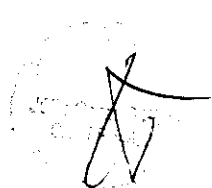
É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto



o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

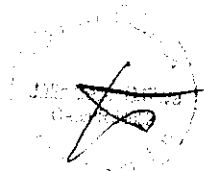
- a) a instituição co-responsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição co-responsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição co-responsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição co-responsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição co-responsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO



Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, 01 de AGOSTO de 2012.


PAULO ROBERTO SAUD BROFMAN
Presidente

CONCEDENTE

JOSÉ CARLOS GEHR

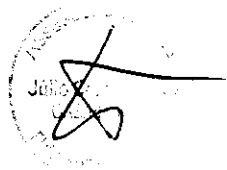
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE


EDUARDO MENEGHEL RANDO
Reitor
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: *Rinata Paula Frassetto*
RG: 6235385-6

2:
RG:



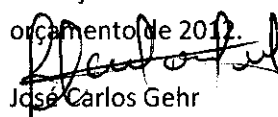
Relação de Projetos no Convênio

Instituição: UENP Universidade Estadual do Paraná
Editais: 05 -2012 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
Convênio : 761 / 2012

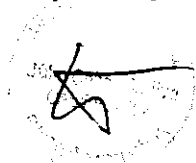
Projeto	Coordenador	Título	Valor
33.447	Ana Maria Conte	Solicitação de cotas de bolsas de Iniciação Científica para a UENP	R\$576.000,00

Total do Convênio: R\$576.000,00

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do
orçamento de 2012.


José Carlos Gehr

Diretor de Adm. E Finanças



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Proposta/Inscrição

Editais: 05/2012 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-FA
Título: SOLICITAÇÃO DE COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA A UENP
Protocolo: 33447.391.36289.17072012
Coordenador: Ana Maria Conte
Área de Conhecimento 1: Ciências Biológicas » Biologia Geral
Área de Conhecimento 2: Ciências Agrárias » Agronomia » Ciência do Solo » Fertilidade do Solo e Adubação
Área de Conhecimento 3: Ciências da Saúde » Enfermagem » Enfermagem de Saúde Pública
Instituição Executora: UENP-CLM - Universidade Estadual do Norte do Paraná / Campus Luiz Meneghel
Unidade Executora: [Paraná/PR] Campus Luiz Meneguel - Bandeirantes
Início Previsto: 01/08/2012
Duração: 12 Meses
Cotação do Dólar: 0,00

1.1 Arquivos

Nome	Tipo
CP05-2012_PIBIC_An...	Anexo I - CP 05/2012

2. Plano de Apresentação de Proposta/Inscrição:

2.1 Resumo da Proposta/Inscrição de Projeto:

A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP é a mais nova Instituição de Ensino Superior Pública do Estado do Paraná, criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, reconhecida pelo Decreto 3909 de 01 de dezembro de 2008. Entre as atribuições da Universidade está o incentivo à Iniciação Científica. O incentivo para que o graduando se interesse pelos projetos de pesquisa deve ser proporcionado pelos professores orientadores e um reforço positivo à sua dedicação é o programa de bolsas de iniciação científica. Esse tipo de programa é uma forma de financiamento, estimulando a participação de acadêmicos de graduação na pesquisa científica, contribuindo assim, para a continuidade da formação dos acadêmicos em nível de pós-graduação, preparando-os para a futura atividade profissional, principalmente, para a carreira universitária. A UENP tem um Comitê Institucional (CIC), composta por profissionais das grandes áreas de conhecimento do CNPq e que faz a gestão das bolsas de iniciação científica por meio da seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas. Em 2012 o comitê participou pela terceira vez da Reunião técnica realizada pela Universidade Estadual de Maringá – Paraná, pela primeira vez na modalidade a distância. Para gestão das bolsas o comitê Institucional publicou através do EDITAL 01/2012/PIBIC/UENP, a regulamentação do processo de seleção aos candidatos para o Programa de Iniciação Científica, no período de 26 de março a 25 de abril de 2012, compostos por duas etapas: 1ª Etapa (pré-análise) feita, pelo CIC/UENP, no período de 02 a 28 de maio de 2012 e 2ª

Etapa: a análise final e a classificação foram realizadas pelos membros do CIC, em junho de 2012. Estão em andamento 100 projetos sendo 41 Ciências Agrárias, 09 Ciências Biológicas, 03 Ciências Exatas e da Terra, 17 Ciências da Saúde, 10 Ciências Humanas, 13 Ciências Sociais Aplicadas e 07 Linguística, Letras e Artes. Foram apresentados os relatórios parciais, entregues de 01 a 12/03/2012 para avaliação do comitê de iniciação científica. Será realizado no dia 10 de agosto a II Jornada de Iniciação Científica da UENP – II JOIC e o I Workshop PIBIC EM e PIBIC Jr, promovido pelo comitê de Iniciação Científica da UENP em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, onde palestrarão a vencedora do prêmio Jovem Cientista 2011 categoria ensino médio. Atualmente os projetos estão em fase de entrega do relatório final e sendo preparados para a apresentação no XXI EAIC, que será realizado em Maringá/PR, e no II JOIC e I Workshop PIBIC Em e PIBIC Jr, que será realizado na UENP.

2.2 Palavras-Chave:

projetos de pesquisa, EAIC, participação em eventos, iniciação científica

2.3 Informações Relevantes para Avaliação da Proposta/Inscrição:

O programa de Iniciação Científica da UENP iniciou com 15 bolsas em 2006 todas da Fundação Araucária. Em 2007/2008 foram 25 bolsas e a partir de 2008/2009 foram 05 bolsas do CNPq e 24 da Fundação Araucária em um total de 29 bolsas. No processo 2009/2010 permaneceram as 05 bolsas do CNPq e obtivemos 60 bolsas da Fundação Araucária, no ano de 2010/2011 obtiveram 10 bolsas do CNPq 60 da Fundação Araucária, 13 Intitucionais, 59 PIBIC Jr. mais PIBIC EM. No atual processo foram 133, sendo 13 bolsas do CNPq, 100 boslas da Fundação Araucária e 20 bolsas da UENP.

Em 2010 deram início o Programa de Iniciação Científica Jr(PIBIC Jr) com 44 bolsas e o Programa de Iniciação Científica PIBIC EM) com 15 bolsas.

Em 2011 foram 30 bolsas do PIBIC Jr e 37 do PIBIC EM com um crescimento de 400%, atendendo sete grandes áreas de conhecimento do CNPq, resultando em várias publicações em eventos de caracter nacional e internacional e em periódicos de excelência no meio científico, e com vários egressos que atualmente estão em cursos de pós-graduação.

2.4 Experiência do Coordenador:

Profa. Dra. Ana Maria Conte , participa há 12 anos do Programa de Iniciação Científica, sendo que parte desse tempo na condição de membro do comitê na área de Ciências Agrárias e desde 2008 na condição de coordenadora do CIC/UENP.

2.5 Síntese do Projeto:

Justifica-se a solicitação através da Chamada Pública nº 05/2012 de recursos financeiros a viabilização e desenvolvimento científico e iniciação á pesquisa aos estudantes da UENP, sendo 156 projetos as serem desenvolvidos no período de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013, contribuindo assim, para a continuidade da formação dos acadêmicos em nível de pós-graduação, preparando-os para a futura atividade profissional, principalmente, para a carreira universitária.

2.6 Objetivos Gerais:

Viabilizar economicamente o desenvolvimento de 156 projetos de iniciação científica.

2.7 Resultados Esperados:

Desenvolvimento de 156 projetos de iniciação científica;

A continuidade da formação dos acadêmicos em nível de pós-graduação;

A preparação dos acadêmicos para a futura atividade profissional, principalmente, para a carreira universitária; Publicação dos 156 projetos desenvolvidos; e

A disseminação do conhecimento adquirido com as pesquisas realizadas.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Bandeirantes
PR	Paraná	Cornelio Procopio
PR	Paraná	Jacarezinho

4. Licenças**5. Recursos****5.1 Recursos Aprovados pela SigAraucária:**

Elementos de Despesas	R\$	US\$
Diárias	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00
Bolsas de Iniciação Científica	576.000,00	0,00
Passagens	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00
Total	576.000,00	0,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 576.000,00
Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais

5.2 Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

6. Equipe**6.1 Membros do Projeto:**

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Ana Maria Conte	UENP-CLM	Coordenador(a)
2	Solange Fávero de Lima Medeiros		Apoio Técnico
3	Luís Guilherme Sachs	UENP-CLM	Apoio Administrativo

6.2 Atividades:

Atividade (A-1): Auxiliar nas atividades do comitê de iniciação científica na área de ciências Agrárias

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Ana Maria Conte, Teresinha Esteves da Silveira Reis

Atividade (A-2): Auxiliar nas atividades do comitê de iniciação científica na área de ciências Humanas

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Ana Maria Conte, Jonis Jecks Nervis

Atividade (A-3): Auxiliar nas atividades do comitê de iniciação científica na área de ciências da Saúde

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Ana Maria Conte, Rui Gonçalves Marques Elias, Luís Guilherme Sachs

Atividade (A-4): Auxiliar nas atividades do comitê de iniciação científica na área de ciências Agrárias

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Ana Maria Conte, Teresinha Esteves da Silveira Reis, Luís Guilherme Sachs

Atividade (A-5): Auxiliar nas atividades do comitê de iniciação científica na área de ciências Agrárias

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.:	20 Horas
Membros:	Ana Maria Conte, Teresinha Esteves da Silveira Reis, Luís Guilherme Sachs
Atividade (A-6):	Auxiliar nas atividades do comitê de iniciação científica na área de ciências Exatas e da Terra
Início:	1
Duração:	12 Mês(es)
C. H. S.:	20 Horas
Membros:	Ana Maria Conte, Ricardo Aparecido Campos, João Lopes Toledo Neto
Atividade (A-7):	Auxiliar nas atividades do comitê de iniciação científica na área de ciências da saúde
Início:	1
Duração:	12 Mês(es)
C. H. S.:	20 Horas
Membros:	Ana Maria Conte, João Lopes Toledo Neto, Rui Gonçalves Marques Elias
Atividade (A-8):	Secretariar as atividades do comitê de iniciação científica
Início:	1
Duração:	12 Mês(es)
C. H. S.:	20 Horas
Membros:	Ana Maria Conte, Jonis Jecks Nervis, Ricardo Aparecido Campos, João Lopes Toledo Neto, Rui Gonçalves Marques Elias, Teresinha Esteves da Silveira Reis, Solange Fávero de Lima Medeiros, Luís Guilherme Sachs

6.3 Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-5	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-7	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-8	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

7. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas de Iniciação Científica	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	576.000,00	0,00	0,00	0,00	576.000,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

9. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

10. Bolsas de IC

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Quotas para iniciação científica	120	bolsas	R\$ 4.800,00	R\$ 576.000,00	1	Viabilizar economicamente os projetos de iniciação científica pelo período de 12 meses.

11. Passagens

Ord	Trecho	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	------	----------------	-------------	-----	---------------

12. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

13. Materiais Permanentes

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

14. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

Dependentes 05 de 09 de 2012

Assinatura do Proponente

Fundação Araucária

Municipalidades

Autarquia Municipal de Saúde
de ApucaranaAUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº.051/12 Tipo: Menor preço por Item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de consumo para serviços de **Manutenção** dos diversos setores/predios pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.**Valor Máximo:** R\$ 29.296,36 (Vinte e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).**Data de Realização:** 05/10/2012 às 09:00 horasO edital encontra-se disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br
Esclarecimentos: das 07:30 às 18:00 hrs, fone: (43) 3422-5888 e 3038
Edifício da Autarquia Municipal de Saúde, 1º de Setembro de 2012.
Comissão Permanente de Licitação

R\$ 64,00 - 92379/2012

CISMEPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PARANAPANEMA - CISMEPAR

Extrato do Termo Aditivo 001/2012 ao Termo de Credenciamento 034/11 - Chamamento Público 008/11, firmado em 16 de Setembro de 2011 pelo Cismepar e Excelência Saúde Prestadora de Serviços de Saúde Ltda - CNPJ/MF: 16.800.112/0001-89. Objeto: Aditivar para nova vigência a partir de 16/09/2012 a 16/09/2013. Dotações Orçamentárias: 01.170.10302.0003.2008; 01.170.10302.0003.2009; 01.170.10302.0003.2010; 01.170.10302.0003.2011; 33.90.39.00.00. Signatários: Marcos Antonio Voltarelli e Franklin Ribeiro da Silva

R\$ 48,00 - 92179/2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PARANAPANEMA - CISMEPAR

Extrato do Termo Aditivo nº 001/2012 ao Termo de Credenciamento nº 035/2011 - Chamamento Público 001/2010, firmado entre o CISMEPAR e a empresa R.J.R. Serviços Médicos S/C Ltda - CNPJ: 04.350.069/0001-04; Objeto: prorrogar o prazo de vigência de 23/09/2012 a 23/09/2013. Dotações Orçamentárias: 01.170.10302.0003.2007; 01.170.10302.0003.2008; 01.170.10302.0003.2009; 01.170.10302.0003.2010; 01.170.10302.0003.2011; 33.90.39.00.00. Signatários: Marcos Antônio Voltarelli e Roberto Menotti.

R\$ 48,00 - 92207/2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO
PARANAPANEMA - CISMEPAR

Extrato do Termo de Apostilamento 001/2012 ao Termo de Credenciamento 032/11 - Chamamento Público 008/11, firmado em 22 de Agosto de 2011 pelo Cismepar e Medical Serviços Médicos S/S Ltda - CNPJ/MF: 05.200.893/0001-32. Objeto: Reajustar o valor dos plantões pelo índice anual do IPCA, ficando o valor dos plantões de 12 horas para R\$ 841,92, a partir de 22/08/2012, conforme cláusula sexta do contrato. Signatários: Marcos Antonio Voltarelli e Rosane Capellari Trindade.

R\$ 32,00 - 92208/2012

CMTc

Companhia Municipal de Transporte Coletivo Araucária -
CMTc/AraucáriaCNPJ 03.580.718/0001-92
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2012
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2012
TIPO MENOR PREÇO**Abertura em 08 de outubro 2012, às 14:30 h, na Sala de Reuniões da CMTc - Araucária, localizada na Rodoviária de Araucária, piso superior, s/n, Centro, Araucária - PR.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para atender a manutenção preventiva e corretiva, suporte e atualização, treinamento do pessoal, envolvido na utilização dos sistemas, conforme necessidade dos programas de sistema de informática com licença de uso desta Companhia e fornecimento de novos programas, conforme especificações técnicas que integram este Edital e seus anexos. O edital completo está disponível aos interessados na CMTc-Araucária, localizada na Rodoviária de Araucária, piso superior, s/n, Centro, Araucária - PR, das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira mediante o recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao caixa da companhia, ou gratuitamente no site da oficial da Companhia, www.cmtc-arauaria.net. Informações podem ser obtidas pelo telefone (041) 3074-2929, ou através do e-mail cmtc@cmtc-arauaria.netAraucária, 19 agosto de 2012
Luiz Antonio Zawilinski
Diretor Presidente

R\$ 112,00 - 92452/2012

CMTU-LD

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 035/2012-TRL

O Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo nº 048/2012TRL, Critério: Menor Preço por Item. Data de abertura: 04/10/2012, às 09 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para tratamento de água com fornecimento de produtos químicos e dosador de cloro e prestação de serviço de análise microbiológica e físico-química no sistema hídrico do Terminal Rodoviário de Londrina. Os interessados poderão adquirir o Edital através do site: www2.londrina.pr.gov.br/cmtu. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001. Fone: (43) 3379-7901. Fax: (43) 3379-7922. Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, Londrina, 21 de setembro de 2012. Octávio Cesário Pereira Neto-Diretor Presidente, e Alexander Farias Ferrinho-Diretor Administrativo-Financeiro.

R\$ 80,00 - 92822/2012

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio 751/2012**Partes:** Fundação Araucária e a Universidade Estadual Do Oeste do Paraná - Unioeste**Objeto:** Projeto 33.552 - Programa de Iniciação Científica da UNIOESTE, contemplado no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-FA - Chamada de Projetos 05/2012.**Valor:** R\$96.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)**Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2012.**Vigência:** 13 (treze) meses a contar da data de assinaturaPAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação AraucáriaEXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio 752/2012**Partes:** Fundação Araucária e a Associação Paranaense de Cultura, mantenedora da pontifícia Universidade Católica do Paraná**Objeto:** Projeto 33.585 - Programa de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, contemplado no Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos - Chamada de Projetos 05/2012.**Valor:** R\$696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil reais)**Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2012.**Vigência:** 13 (treze) meses a contar da data de assinaturaPAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação AraucáriaEXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio 753/2012**Partes:** Fundação Araucária e a Fundação Faculdade Estadual de Artes do Paraná - FAP**Objeto:** Projeto 33.479 - Programa Institucional de Iniciativa Científica - PIC e Iniciação Artística e Cultural - PIAC - UNESPAR/FAP, contemplado no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-FA - Chamada de Projetos 05/2012.**Valor:** R\$100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).**Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2012.**Vigência:** 13 (treze) meses a contar da data de assinatura.PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação AraucáriaEXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio 757/2012**Partes:** Fundação Araucária e a Fundação Assis Gurgacz mantenedora da Faculdade Assis Gurgacz**Objeto:** Projeto 33.474 - PIBIC - FA, contemplado no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-FA - Chamada de Projetos 05/2012.**Valor:** R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2012.**Vigência:** 13 (treze) meses a contar da data de assinaturaPAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação AraucáriaEXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio 761/2012**Partes:** Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP Campus CLM**Objeto:** Projeto 33.417 - Solicitação de cotas de bolsas de Iniciação Científica para a UENP, contemplado no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC-FA - Chamada de Projetos 05/2012**Valor:** R\$576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais)**Data de Assinatura:** 01 de agosto de 2012.**Vigência:** 13 (treze) meses a contar da data de assinatura.PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Presidente da Fundação Araucária